



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**  
**CHAMADA PÚBLICA n° 007/2023**

**CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E EMPRESA LIGADAS A GASTRONOMIA**  
**REGIONAL PARA EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS NO MUSEU DA GASTRONOMIA**  
**MARANHENSE - PERÍODO 2024/2025**

A Secretaria Municipal de Turismo de São Luís - MA, no uso de atribuições legais, torna público que, no período de **04 de janeiro à 26 de janeiro de 2024**, estarão abertas as inscrições para a realização de exposições de curta duração no Museu da Gastronomia Maranhense, que ocorrerão nos meses de março/2024 a fevereiro/2025 na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão.

A Chamada Pública visa contribuir para a dinamização do Museu da Gastronomia Maranhense, bem como o fomento e a valorização da atividade laboral de profissionais e empresas ligadas à gastronomia regional.

**REGULAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA EXPOSIÇÕES**  
**TEMPORÁRIAS NO MUSEU DA GASTRONOMIA MARANHENSE**

**1. DA PARTICIPAÇÃO**

1.1 Somente poderão participar do processo de seleção os profissionais cujos trabalhos utilizem matéria-prima ligada à culinária típica maranhense.

1.2 Para a participação desta chamada pública para a realização da Exposição Temporária de curta duração no Museu da Gastronomia Maranhense, os participantes terão que ter em seus produtos para a exposição matérias primas regionais, com produtos devidamente cadastrados pela Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Produtos tais como:

1.2.1. Bebidas regionais tais como cachaças, licores, tiquiras, cervejaria e outras bebidas que sejam genuinamente maranhenses;

1.2.2. Doces regionais em conserva ou fabricados;

1.2.3. Outros produtos regionais tais como óleos, manteiga, farofas, mesocarpo, etc. que não fujam do conceito museológico proposto pelo Museu da Gastronomia Maranhense;



1.3 É vedada a participação de Conselheiros Consultivos do Museu da Gastronomia Maranhense, do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e do Conselho Estadual de Turismo (CET - MA), bem como membro (s) da Instância de Governança do Pólo São Luís, servidores públicos da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís (SETUR), de qualquer categoria, natureza ou condição.

1.4 Os candidatos precisam ser legalizados e possuir CNPJ, visando a segurança com relação aos produtos alimentícios.

## 2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições são **GRATUITAS** e serão feitas, de forma **PRESENCIAL**, no período de **04 de janeiro à 26 de janeiro de 2023**, na Secretaria Municipal de Turismo de São Luís, localizado na Rua da Estrela, nº 82, Bairro Centro, São Luís - MA, CEP 65010-200 e nos seguintes horários: **segunda a quinta-feira das 13h00 às 18h00 e sextas-feiras de 8h00 às 13h00**.

2.2 Os candidatos deverão entregar todos os documentos na sala da Coordenação do Museu da Gastronomia Maranhense, situado na Secretaria Municipal de Turismo de São Luís em **ENVELOPE LACRADO**, contendo:

a) Formulário de inscrição **ANEXO I** devidamente preenchido;

b) Fotocópia da Carteira de Identidade original e do CPF;

c) Proposta apresentada em portfólio, formato A4, impressão colorida, contendo:

c.1) Projeto detalhado da exposição incluindo título, concepção, descrição clara e objetiva do(s) trabalho(s) apresentado(s), características, plano de montagem, equipamentos necessários, especificações detalhadas dos suportes das obras e acabamentos e/ou outras informações que o(a) proponente julgar necessárias para melhor compreensão da proposta.

c.2) Informação detalhada dos produtos que serão colocados para exposição, formas de produção, bem como suas características e importância deste para apresentação durante a visita ao Museu da Gastronomia Maranhense. Indicar de forma clara como será oferecido a **DEGUSTAÇÃO, não somente o produto em si, mas os seus acompanhamentos**, aos visitantes do Museu da Gastronomia Maranhense.

c.3) Indicar se a exposição prevê acessibilidade à visitantes com necessidades especiais (como etiquetas e textos em Braille e réplica de uma ou mais obras que permitam a experiência tátil);



c.4) Imagens coloridas (tamanho mínimo 15cm x 21cm), em boa resolução, dos trabalhos que serão expostos, contendo nome do autor, técnica/material, ano de execução e dimensões;

2.3. No caso de Projeto Individual, fica facultado ao(a) expositor(a) indicar no Projeto referido no item 2.2, “b”, da presente Chamada Pública, seu(sua) representante para estar presente durante o tempo destinado ao seu ciclo de exposição no Museu da Gastronomia Maranhense.

2.4. O projeto deverá ser entregue na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores à entrega.

2.5. Todos esses documentos deverão estar legíveis; e os textos, redigidos de maneira objetiva e clara.

2.6. Deve-se levar em conta no projeto as especificidades dos espaços expositivos (**Anexo V**) e de conservação de obras de arte. Não serão aceitas obras realizadas com materiais altamente perecíveis ou alteráveis, que prejudiquem a integridade física do local ou do público.

2.7. Para trabalhos realizados em grupo, apenas o nome do(a) representante deverá constar da ficha de inscrição. Os dados dos(as) demais integrantes devem constar no Projeto referido no item 2.2 do presente Chamamento Público.

2.8. Não serão aceitas inscrições feitas por e-mail.

2.9. Serão anuladas as inscrições que não atenderem às condições preestabelecidas nos itens 1 e 2 desta Chamada Pública .

2.10. O ato da inscrição implica na automática e plena concordância com todas as normas desta Chamada Pública, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

### **3. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

3.1 A seleção será realizada pela Comissão Consultiva do Museu da Gastronomia Maranhense, que poderá efetuar convite à profissionais de reconhecida idoneidade e notório conhecimento nas áreas artísticas e gastronômica para compor a banca de seleção das propostas.

3.2. O Conselho Consultivo do Museu da Gastronomia Maranhense utilizará critérios de seleção, levando em consideração a conformidade da proposta com a Chamada Pública, consistência conceitual, qualidade artística, qualidade dos produtos alimentícios, qualificação do proponente, viabilidade prática do projeto, sem prejuízo de outros que porventura julgar pertinentes.



3.3 As decisões da Comissão Consultiva do Museu da Gastronomia Maranhense serão passíveis de recursos.

3.4. Serão selecionados 12 (doze) proponentes para atender o cronograma de exposições temporárias no período de março/2024 a fevereiro/2025.

3.5. Os critérios terão pesos diferentes, sendo que o seu total será 10 pontos.

CRITÉRIOS	PESO
QUALIDADE E EXCELÊNCIA DO PROJETO	2,0
QUALIDADE ARTÍSTICA, INEDITISMO DA PROPOSTA E COERÊNCIA CONCEITUAL	3,0
CLAREZA DO MEMORIAL DESCRITIVO E DO DESENVOLVIMENTO DA PROPOSTA	3,0
VIABILIDADE DO PROJETO PROPOSTO E ADEQUAÇÃO AOS ESPAÇOS DO MUSEU DA GASTRONOMIA MARANHENSE	2,0

#### 4. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

4.1. O Resultado Preliminar será divulgado no endereço eletrônico [www.saoluis.ma.gov.br/editais](http://www.saoluis.ma.gov.br/editais), na opção “Editais” do site da Prefeitura de São Luís, no **dia 01 de fevereiro de 2024**.

4.2. O Resultado Final da seleção será divulgado no endereço eletrônico [www.saoluis.ma.gov.br/editais](http://www.saoluis.ma.gov.br/editais), na opção “Editais” do site da Prefeitura de São Luís, no **dia 07 de fevereiro de 2024**.

4.3. As exposições temporárias iniciarão no mês de **março de 2024**, com data a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Turismo. Será divulgado ainda o calendário anual (**março/2024 a fevereiro/2025**), no endereço eletrônico [www.saoluis.ma.gov.br/editais](http://www.saoluis.ma.gov.br/editais).

4.4. Os portfólios dos selecionados ficarão arquivados no Museu da Gastronomia Maranhense.

#### 5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o (a) proponente que:



5.1. Que tenha o projeto que mais se aproxima ao conceito e à temática do Museu da Gastronomia Maranhense. Será atribuído 2,0(dois) pontos na classificação

5.2. Se a exposição prevê acessibilidade a visitantes com necessidades especiais (como etiquetas e textos em Braille e réplica de uma ou mais obras que permitam a experiência tátil).

## **6. RECURSOS**

6.1. As decisões da Comissão Consultiva do Museu da Gastronomia Maranhense são passíveis de recursos.

6.2. A interposição de recurso será feita, exclusivamente, por e-mail, no **dia 02 de fevereiro de 2023 até as 23h59 deste dia (um dia)**, devendo, para tanto, o (a) interessado (a) proceder da seguinte forma:

a) Realizar o preenchimento do **ANEXO IV**;

b) Enviar o formulário preenchido e digitalizado em formato PDF para o e-mail **doceptivo@gmail.com**;

c) Enviar e-mail com o assunto: **Recurso - Exposições Temporárias MGM 2024/2025**.

6.3. A análise do(s) recurso(s) está prevista para o período de **05 de fevereiro de 2024**.

6.4. O Resultado da análise do(s) recurso(s) deverá ser publicado no **dia 06 de fevereiro de 2024**. Será publicado no endereço eletrônico [www.saoluis.ma.gov.br/editais](http://www.saoluis.ma.gov.br/editais), na opção “Editais” do site da Prefeitura de São Luís. Será enviada, também, a resposta do recurso para o e-mail do (a) proponente.

6.5. O Resultado Final deverá ser publicado no dia **07 de fevereiro de 2024**.

6.6. O recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.

6.7. Admitir-se-á **01 (um)** único recurso por proponente.

6.8. Não serão aceitos recursos interpostos em desacordo com o especificado neste Edital (**Anexo IV**).

6.9. Somente serão apreciados os recursos impetrados e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital.

6.10. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo (a) proponente para uma classificação superior ou inferior.



## 7. DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

### 7.1. Compromissos do(a) **EXPOSITOR(A)**:

#### 7.1.1 Das contrapartidas:

7.1.1.1. O expositor deverá oferecer **DEGUSTAÇÃO** dos seus produtos para **TODOS** os visitantes, a fim de potencializar a experiência no Museu da Gastronomia Maranhense;

7.1.1.2. Oferecer **DEGUSTAÇÃO** na programação **SEGUNDA CULTURAL**, que acontece duas vezes ao mês, a degustação não necessariamente estará relacionada ao produto do expositor, mas aos objetivos propostos da ação, indicados pela instituição.

7.1.2. Respeitar o calendário firmado com o Museu da Gastronomia Maranhense e cumprir o compromisso assumido no ato da inscrição de expor os trabalhos conforme proposta apresentada e selecionada pela Comissão Consultiva Provisória do Museu da Gastronomia Maranhense. Cabe à instituição definir o mês que cada candidato selecionado irá realizar a sua exposição;

7.1.3. Conceder à Secretaria Municipal de Turismo de São Luís, por intermédio do Museu da Gastronomia Maranhense, o direito de uso de imagem das obras, dos autores, textos e de entrevistas constantes no projeto selecionado ou colhidas durante a exposição, para fins de divulgação;

7.1.4. Apresentar produto (s) e objeto (s) ao Museu da Gastronomia Maranhense, em condições de serem expostas em até **24 (vinte e quatro) horas** antes da abertura da exposição temporária, devidamente identificadas.

7.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com embalagem, transporte de envio e regresso das produtos e objetos, tais como fretes, seguro, se for necessário;

7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da confecção de qualquer impresso ou material de decoração da sua exposição que não seja de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís e do Museu da Gastronomia Maranhense;

7.1.7. Contratar e pagar o seguro dos produtos ou objetos expostas por todo o período expositivo, se desejar, a seu critério;

7.1.8. Retirar os produtos e objetos exposto(s) no prazo em até **24h (vinte e quatro horas)** após o término da exposição;

7.1.9. Respeitar as normas de preservação do edifício. Por ser um patrimônio histórico tombado, não poderá ser feita nenhuma alteração no aspecto físico original do espaço da exposição e na estrutura



física do casarão. Caso algum dano ocorra em um dos espaços ou bem móveis do Museu da Gastronomia Maranhense, o(a) expositor(a) deverá, obrigatoriamente, fazer o reparo;

7.1.10. Fornecer materiais e equipamentos que viabilizem a exposição e que não são disponibilizados pela Secretaria Municipal de Turismo de São Luís e pelo Museu da Gastronomia Maranhense, como suportes para as produtos, banners e etiquetas;

7.1.11. Garantir o funcionamento da exposição temporária sob sua responsabilidade até o fim do período expositivo, quando utilizar materiais e/ou equipamentos especiais;

7.1.12. O responsável ou representante deverá realizar o processo de montagem e desmontagem da exposição.

7.1.13. Estar presente durante o tempo destinado ao seu ciclo de exposição, uma vez que o Museu da Gastronomia Maranhense não poderá se responsabilizar pelas obras dos(as) expositores(as).

7.1.14. Fica autorizada a permanência de apenas um(a) expositor(a), por turno, no horário de funcionamento do Museu da Gastronomia Maranhense

7.1.15. Todos os(as) expositores(as) devem apresentar o documento de identidade e o CPF originais e cópias em até **15 (quinze) dias** antes da abertura da exposição temporária para que seja feito um cadastro de controle de acesso ao Museu da Gastronomia Maranhense, ficando permitido somente um colaborador por turno durante o funcionamento do Museu da Gastronomia Maranhense. Neste mesmo período, o expositor deverá comparecer **presencialmente** ao Museu da Gastronomia Maranhense, para tratar dos detalhes da organização do espaço onde será realizada a exposição junto a equipe responsável pelo projeto.

7.1.16. Caso o(a) expositor(a) não compareça para sua exposição temporária no prazo determinado, sem justificar, não poderá participar por **01 (um)** ano das Chamadas Públicas do Museu da Gastronomia Maranhense.

7.1.17. A Secretaria Municipal de Turismo de São Luís e o Museu da Gastronomia Maranhense se isentam de qualquer responsabilidade e participação referida no item 7.2.4 desta Chamada Pública.

7.1.18. Assinar, presencialmente, o Termo de Compromisso e a Declaração dispostos nos **Anexos II e III** desta Chamada Pública.



7.1.18. O expositor deve entregar o inventário de todos os produtos que serão utilizados durante o período da Exposição Temporária para conferência junto ao coordenador do Museu da Gastronomia Maranhense.

7.1.19 Devido a limitação do espaço dedicado para exposição temporária no Museu da Gastronomia Maranhense, a quantidade de obras/produtos a serem expostos será acordada com a instituição.

## 7. 2. Compromissos do **MUSEU DA GASTRONOMIA MARANHENSE**:

A Secretaria Municipal de Turismo de São Luís, por intermédio do Museu da Gastronomia Maranhense, ficará responsável pelo seguinte:

7.2.1. Publicar no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Luís (<https://www.saoluis.ma.gov.br/editais>), a Chamada Pública, bem como as publicações posteriores a este.

7.2.2. Divulgar a mostra nos meios de comunicação local, por meio do sistema de *press- release*, no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís e nas redes sociais institucionais.

7.2.3. Ceder o espaço necessário à exposição temporária por **28 (vinte e oito) dias** corridos para cada expositor(a);

7.2.4. O Museu da Gastronomia Maranhense não se responsabiliza por eventuais danos causados às obras em suas instalações ou mesmo em viagem e/ou transportes inadequados.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Caberá ao candidato fazer o acompanhamento desta Chamada Pública e das publicações posteriores a este no endereço eletrônico [www.saoluis.ma.gov.br/editais](http://www.saoluis.ma.gov.br/editais), aba Editais;

8.2. O horário da exposição das obras coincide com o do funcionamento do Museu da Gastronomia Maranhense: segunda-feira à sexta-feira das 09h00 às 18h00, e aos sábados, domingos e feriados das 10h00 às 16h00;

8.3. Não serão aceitos projetos que utilizem materiais ou produtos que comprometam ou prejudiquem as instalações físicas dos espaços;

8.4. Serão disponibilizadas apenas 1 (uma) cadeira para o expositor, 1(um) balcão e 3 (três) prateleiras.





8.5. Não serão destinados recursos financeiros da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís, ajuda de custo ou premiação em dinheiro aos(às) expositores(as).

8.6. Será cedida o auditório do Museu da Gastronomia Maranhense para o lançamento da exposição, caso haja interesse por parte do(a) expositor(a).

8.7. A venda de produtos só poderá ser feita única e exclusivamente pelo responsável da exposição temporária que estará em atendimento, não sendo permitida em hipótese alguma pela equipe de colaboradores e monitores do Museu da Gastronomia Maranhense.

8.8. É de inteira responsabilidade do responsável pela exposição temporária o controle financeiro, não sendo permitido guarda de valores em espécie nas dependências do Museu da Gastronomia Maranhense.

8.9. Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Consultivo do Museu da Gastronomia Maranhense e pela Secretaria Municipal de Turismo de São Luís.

#### **9. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (CRONOGRAMA)**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO</b>	04 de janeiro à 26 de janeiro de 2024
<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS SELEÇÕES</b>	01 de fevereiro de 2024
<b>INTERPOSIÇÃO DE RECURSO</b>	02 de fevereiro de 2024 ( até as 23h59 deste dia)
<b>RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO</b>	06 de fevereiro de 2024
<b>RESULTADO FINAL</b>	07 de fevereiro



<p><b>INÍCIO DA EXPOSIÇÃO TEMPORÁRIA - EMPRESA</b></p>	<p>março de 2024</p>
--	----------------------

**São Luís, 14 de dezembro de 2023**

**Saulo Ribeiro dos Santos**  
**Secretário Municipal de Turismo**



## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

O(A) abaixo qualificado(a) vem requerer a inscrição à Secretaria Municipal de Turismo de São Luís - MA, conforme a Chamada Pública de Credenciamento - Exposições Temporárias, nº007/2023, que acontecerá durante os meses de Março/2023 a Fevereiro/2024 no Museu da Gastronomia Maranhense.

#### PROJETO

Projeto individual       Projeto de grupo/coletivo

DADOS DO (A) EXPOSITOR(A):

Nome:

\_\_\_\_\_

Nome Artístico: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Telefone fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Instagram: \_\_\_\_\_ Facebook: \_\_\_\_\_

Título da Exposição: \_\_\_\_\_

Nº. de trabalhos a serem expostos: \_\_\_\_\_

Membros (caso tenha): \_\_\_\_\_

Declaro estar de acordo e cumprindo com todas as normas da Chamada Pública de Credenciamento - Exposições Temporárias, nº007/2023.



São Luís – MA, de            de 2024

## **ANEXO II**

### **TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente instrumento, declaro que em caso de aprovação do Projeto de Exposição Temporária para o Museu da Gastronomia Maranhense, referente a Chamada Pública de Credenciamento, nº 007/2023 para Exposições Temporárias para o ano de 2023/2024, estou de acordo com as normas e condições da referida Chamada Pública de Credenciamento - Exposições Temporárias, nº007/2023, que acontecerá durante os meses de Março/2023 a Fevereiro/2024 no Museu da Gastronomia Maranhense e assumo o compromisso de atender todas as responsabilidades atribuídas aos expositores que nele estão detalhadas.

Aceito



São Luís – MA, de        de 2024.



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO

**NOME:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

legítima e exclusiva titular dos direitos sobre a organização do projeto \_\_\_\_\_, a ser realizado no período de \_\_\_\_\_, declara, para os fins que se fizerem necessários, que o referido projeto:

- 1) não é de cunho político-eleitoral;
- 2) não infringe dispositivos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – ou outra norma jurídica vigente;
- 3) não goza de má reputação e/ou falta de integridade;
- 4) não viola direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- 5) não atenta contra a ordem pública;
- 6) não causa impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- 7) não é ligado a jogos de azar ou especulativos;
- 8) não tem vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- 9) não evidencia preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- 10) não caracteriza promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do Governo Municipal.

Concordo com as informações acima declaradas.

São Luís – MA, de \_\_\_\_\_ de 2024.



## ANEXO IV

### MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

#### SOLICITAÇÃO

À Comissão Examinadora.

#### IDENTIFICAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Inscrito (a) para participar das exposições de curta duração no Museu da Gastronomia Maranhense, que ocorrerão nos meses de março/2024 à fevereiro/2025, na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, solicito, conforme especificações inclusas (assinalar e preencher, conforme o caso):

Anulação da inscrição;

Revisão da classificação.

#### JUSTIFICATIVA

São Luís (MA), de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) Recorrente



## ANEXO V

**Dimensões do espaço cedido para exposição.**

**Medidas: 1,10cm x 1,80cm.**

